



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 208.397/2018

Ass: _____

Matrícula: _____

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 002/2018

OBJETO

Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e extensão de garantias de switches e servidores, conforme especificações no respectivo Edital e Termo de Referência.

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor preço por item

FORNECIMENTO

Sistema de registro de Preços

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até o horário limite de início da sessão pública

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Às 10:00 horas do dia 25/10/2018

Local de realização da sessão pública:

www.comprasnet.gov.br

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS (Anexo II)

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo III)

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (Anexo IV)

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Correio eletrônico: compras@creadf.org.br



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 002/2018

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria AD n.º 065/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá **até o horário limite de início da sessão pública do dia 25 de outubro (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste edital, conforme o Processo nº 208.397/2018. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei n.º: 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos n.ºs.: 3.555 de 8 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de março de 2005 Decreto n.º7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei n.º: 8.666 de 21 de junho de 1993, observando, ainda, a Lei Complementar n.º: 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º: 147/2014, Decretos 7174/2010, Lei 11.488 de 15 de junho de 2007 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e extensão de garantias de switches e servidores, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e termo de referência.

CAPÍTULO 2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1 Este pregão será exclusivo para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte (**EXCETO PARA O ITEM 2, ONDE NÃO HAVERÁ A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**) que tenham auferido, no ano calendário anterior receita bruta até o limite definido nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 não incidam nas hipóteses de que tratam os incisos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06.

2.1.2 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

2.1.3 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.1.4 esteja ciente e concorde com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpra plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.1.5 inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.1.6 não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

2.1.7 a proposta seja elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.1.8 das quais participem, seja a que título for, dirigentes, conselheiros e empregados do Crea-DF, inclusive cônjuges.





2.2 Não poderão participar desta licitação instituições empresariais:

- 2.2.1** em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.2.3** que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão suspenso ou impedido;
- 2.2.4** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5** estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.6** que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público; e
- 2.2.7** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

CAPÍTULO 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.2** O credenciamento da licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF;
- 3.3** o credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 3.4** o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 4.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasnet.gov.br **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10:00 (dez) horas do dia 25/10/2017**, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2** Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3** A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.





4.4 Nos preços propostos, deverão ser computados todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta.

4.5 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.

4.6 Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no Comprasnet, prevalecerão as do Edital.

4.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicional.

4.8 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme preceitua o art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005.

5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço, verificando se os materiais cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

5.2 Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

5.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarem da fase de lances.

5.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

5.6 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO





6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances ofertados por quaisquer licitantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.

7.5.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.5 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.7 Para efeito de classificação das propostas será considerado o menor valor total do item a que concorrer.

7.8 O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8. DA DESCONEXÃO

8.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar,





pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II. microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III. não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem **9.7.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.7.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 208.397/2018

Ass: _____

Matrícula: _____

9.9 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

9.9.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10 Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.10.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.11 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, no prazo de **01 (uma) horas**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo da Proposta”, ou caso haja algum problema por meio do e-mail: compras@creadf.org.br, a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com o lance ofertado.

9.11.1 A proposta de preços descrita no **subitem 9.11** deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

9.11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.12. Será desclassificada a proposta que, após diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

9.13 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o **item 11** deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada via sistema, no campo “Anexo da Proposta”, ou caso haja algum problema por meio do fax nº (61) 39061-2804, ou por meio do e-mail: compras@creadf.org.br, e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.13.1 OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS exigidos nos subitens 9.11, 9.11.1 e 9.13, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico no seguinte endereço:

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO
FEDERAL –CREA/DF**

Divisão de Compras-DCS
Pregão Eletrônico nº 02/2018
SGAS 901 Conjunto D - Asa Sul
Brasília-DF Cep: 70.390-010



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



9.13.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogada por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.16 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.16.1. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 9.16, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 9.16 deste Edital (regras de preferência), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência previstas, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 9.16, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 9.16, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 9.16, caso esse direito não seja exercido.

9.16.1.1. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 9.16, observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;





- 2º - TECNOLOGIA NO PAÍS;
3º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

9.16.1.2. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja situado no intervalo percentual previsto na alínea “a” do subitem **9.16.1**, ou seja, até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida.

9.16.1.3. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

9.16.1.3.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos **incisos I, II ou III** do subitem **9.16** deste Edital (regras de preferência).

9.16.2. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

9.16.2.1. A comprovação/certificação será feita: I – por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou II – por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País;

9.16.2.2. A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

9.16.2.3 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.16.3. Na hipótese em que nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem **9.16**, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.

10. DO LOCAL DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O local de entrega do material e os critérios de aceitação do objeto estão relacionados no respectivo **Termo de Referência**.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria-Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e ao Cadastro Nacional Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), consulta a Lista de Licitante Inidôneas (mantido pelo Tribunal de Contas da União – <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>) efetuando-se a pesquisa em nome da empresa





licitante e de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 3961-2804 ou por meio do e-mail: compras@creadf.org.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

11.3.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

d) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

e) os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.3.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);





b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e

d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

11.3.2.1 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.2.2 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis às licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.2.3 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 26 deste Edital, sendo facultado ao CREA-DF, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$





$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item a concorrer, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no estatuto ou contrato social da licitante.

11.3.4 Declarações a serem enviadas via sistema:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 8.538/15, se for o caso.

d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.

11.4 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.3.1 e nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do 11.3.2, devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem 11.3.3.

11.5 Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do **CREA/DF**, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

11.6 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.9 A verificação, a qualquer tempo, de alguma falsidade, irregularidade ou descumprimento nas declarações prestadas, submeterá o licitante vencedor às sanções previstas no presente edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade cível e penal decorrente.

11.10 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual





ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS

12.1 Na assinatura da Ata de Registro de Preços e na emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

12.1.1 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar o **instrumento contratual**, e assinar a Ata, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação do item, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações previstas em Lei.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.2 A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail compras@creadf.org.br, ou pelo fax número (61) 3961-2804, ou, ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço: SGAS 901 CONJ D – Asa Sul – CEP: 70.390-010, Brasília – DF.

14.3 OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, para o endereço: ompras@creadf.org.br, devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.





15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

15.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIVISÃO DE COMPRAS** do CREA/DF, situado na SGAS 901 Conjunto D, Cep:70.390-010, nos dias úteis, no horário de 09:00 as 12:00 e de 13:00 as 18:00 horas.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar de cada item.

17.2 O CREA/DF convocará formalmente a vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2.1 O prazo previsto no subitem **17.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CREA/DF.

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) grupo(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





18 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de registro de preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

18.2 Para cada fornecimento será emitida **Autorização de Fornecimento** destinada à licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços deste CREA/DF, após a devida autorização da despesa.

19 DO PREÇO REGISTRADO

19.1 Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame.

19.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.4.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.6 Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo nos casos previstos no artigo 17 e seguintes do Decreto nº 7.982/2013.

20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

20.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.





b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.

II. Por iniciativa do **Crea/DF**, quando o detentor da Ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivada e justificada;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- f) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

IV. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o CREA/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/DF

21.1 As obrigações do CREA/DF estão relacionadas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

22.1 As obrigações da EMPRESA CONTRATADA estão relacionadas no do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

23 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

23.1 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 26** deste Edital;

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento correspondente aos materiais adquiridos será efetuado à EMPRESA em até 10 (dez) dias após atestada a respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo gestor contratual, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

24.1.1 Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura quando comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, ou seja, após ou concomitantemente a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO pela ATI.

24.2 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA,





será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

24.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.2.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

24.2.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a empresa não tenha promovido às devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

24.4 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

24.5 O pagamento será realizado mediante o ateste da Nota Fiscal/Fatura pela área responsável do CREA/DF.

24.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CREA/DF.

24.7 Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 Por se tratar de licitação a ser realizada pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), a fonte de recursos será informada no momento da formalização do contrato, conforme o art. 7º, §2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.





26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato/Autorização de Fornecimento ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.1.1. Aplicar-se-á multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

26.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora de execução, e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

26.2.1 Advertência;

26.2.2 Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

26.2.2.1 Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

26.2.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado, até no máximo o 29º (vigésimo nono).

26.2.2.3 Multa de 10% do valor do Contrato no caso de perdurar por prazo superior a 30 dias contados da data estipulada para a entrega, hipótese em que o Contrato poderá ser rescindido e ser decretada a sua inexecução total ou parcial com base no artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

26.2.2.4 Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

26.2.2.5 Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos demais itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Edital, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

26.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do Crea/DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a





reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

26.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e nas demais cominações legais.

26.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Dar-se-á nos termos do artigo 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666 de 1993.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2 Fica assegurado ao CREA/DF o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

27.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CREA/DF.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





27.11 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

27.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.13 Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o CREA/DF a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.

27.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 e 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

27.15 A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.16 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: compras@creadf.org.br;

27.16.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do CREA/DF, no endereço <http://www.creadf.org.br/index.php/home/licitacoes>, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

27.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

27.18 Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasnet.gov.br e www.creadf.org.br, e poderá ser lido e/ou obtido na DIVISÃO DE COMPRAS DO CREA/DF no endereço SGAS 901 CONJ D – Asa Sul – Brasília-DF - Cep 70.390-010, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Telefone para contato: (061) 3961-2804.

CAPÍTULO 28 – DO FORO

28.1 Fica estabelecido, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal -, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente certame licitatório.

Brasília-DF, 08 de agosto de 2017.

Júlia Karliç Jardim
Pregoeira





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto:

Aquisição de equipamentos diversos de tecnologia da informação, bem como de extensão de garantias de switches e servidores, conforme especificações neste termo de referência.

2- Justificativa:

O planejamento estratégico do Crea-DF definiu ações estratégicas visando desenvolver um processo de modernização de sua gestão, fortalecendo sua posição organizacional, imprimindo sinergia no cumprimento de sua missão e elevando o grau de reconhecimento do Conselho perante o Sistema e a sociedade.

Dentre essas ações estratégicas, destacamos “Melhorar e Ampliar a Infraestrutura do Crea-DF”, que visa à ampliação do seu parque tecnológico.

2.1 Aquisição de estações de trabalho (Workstation)

A equipe de colaboradores da ATI desenvolve atividades de análise e desenvolvimento de sistemas, controle e monitoramento da infraestrutura de TI, geração de relatórios, dentre outras.

Em algumas situações essas atividades se tornam morosas, considerando o baixo desempenho dos computadores utilizados. As máquinas utilizadas, atualmente, estão com mais de 7 (sete) anos de uso.

Seguem os principais aplicativos utilizados pela ATI:

- Netbeans: desenvolvimento de sistemas
- Firefox Developer: depuração de erros em sistemas
- Apache: servidor web (ambiente para testes locais)
- PHP: linguagem para desenvolvimento (ambiente para testes locais)
- MYSQL: banco de dados (ambiente para testes locais)
- MySQL Workbench: geração de modelagem de banco de dados
- Grunt: minimificação de arquivos .js e .sass/less
- Git: aplicação para controle de versão de software
- Navicat: Sistema Gerenciador de Banco de Dados
- WinSCP: acesso remoto a servidores
- HeidiSQL: acesso a banco de dados
- Terminal PuTTY: acesso SSH, TELNET e Rlogin Client
- Ultra VNC: acesso remoto a computadores clientes.
- Outros: Editor de textos, suíte de escritório, navegadores de internet.

Quanto à equipe da ACS, as atividades são voltadas, principalmente, para o desenvolvimento de produtos gráficos, conforme segue:





- Editoração de produtos gráficos de mídia impressa tais como: folder, cartaz, panfletos, cartazes, crachás, cartilhas, revistas, dentre outros produtos;
- Editoração de produtos gráficos de mídia digital tais como: banners, convites, material para facebook, whatsapp, etc
- Edição de imagens e edição de vídeo;
- Edição de páginas HTML/CSS

Os principais softwares utilizados pela ACS são:

- Suite Adobe Creative Cloud: Photoshop, Illustrator, Indesign, Fireworks, Dreamweaver, Premier, After Effects, PDF distiller
- Corel Draw

2.2 Aquisição de Storage

Atualmente, o Crea-DF possui em seu parque tecnológico 7 (sete) computadores servidores com capacidade total de armazenamento de 11,70 TB (onze vírgula setenta terabytes) para armazenamento de dados.

A demanda pela armazenagem de dados consiste em:

- Sistema corporativo:
Contempla o armazenamento de códigos fonte dos seguintes sistemas e bases de dados: profissionais, empresas, processos (físicos e virtuais), boletos, ART, CAT, Central de Autos (fiscalização), Sistema de Gerenciamento de Comissões, Câmaras e Plenária - SICAP
- Outros sistemas:
Armazena códigos fonte e bases de dados de outros sistemas, conforme segue: Sistema de Gerenciamento de Atendimento - SGA, Recursos Humanos, Ouvidoria, Gerador de Numeração, Requisições de Serviços e Registro de Não Conformidade.
- Demais serviços/dados:
Seguem outros serviços mantidos pela Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI:
 - Servidor de Domínio: mantém serviços de cadastro de usuários internos, controle de acesso à rede de dados do Conselho (computadores e usuários internos), arquivos das unidades e usuários (documentos, planilhas e outros).
 - Intranet: disponibiliza documentos diversos aos usuários/colaboradores, bem como links de acesso aos sistemas.
 - Proxy: servidor para controle de acesso à internet.





- Backup: mantém software para serviço de backup dos dados dos servidores (códigos fontes, bases de dados e arquivos).
- Arquivos de mapas - Geoprocessamento:
O Departamento de Fiscalização gera documentos diversos e utiliza serviço de geoprocessamento com a geração de mapas, além das trilhas percorridas pelos fiscais (GPS). Neste caso, será necessário prover espaço para o armazenamento de diversas mídias, conforme média anual a seguir:
 - Geração de Mapas em .mxd, média de 154 arquivos por ano, média total 1,54 GB.
 - Programações dos fiscais: total 1,4 GB.
 - Ortofotocartas do DF: total 24,7 GB.
 - Doc. GEOPRO: total 8,74 GB.
 - Controle de Movimentação de veículos: total 1,01 GB.
 - Pontos e Trilhas em .gpx: média de 1 GB.
 - Arquivos raster: total 66,8 GB.
- Arquivos de áudio - reuniões plenárias:
Outra demanda importante apontada pela Assessoria de Comunicação Social - ACS, é a armazenagem das gravações, em áudio, geradas nas reuniões plenárias do Crea-DF. Para armazenar os arquivos gerados até o ano de 2016, seriam necessários 131 GB (cento e trinta e um gigabytes). Para os anos posteriores, foi mensurado o espaço médio de 3 GB (três gigabytes) anuais. É demandado espaço, também, para os produtos gráficos desenvolvidos (folder, cartaz, panfletos, cartazes, crachás, cartilhas, revistas, dentre outros).

No ano de 2014 foi implantado o sistema de Movimentação Eletrônica de Documentos - MED, que consiste em "virtualizar" os processos/protocolos, contendo tramitações eletrônicas e anexos digitais (documentos digitalizados/escaneados). Considerando que não é utilizada a certificação digital, alguns processos continuaram "físicos" e não puderam ser virtualizados, tais como os licitatórios.

A partir da aquisição de certificados digitais, com implantação definitiva prevista para julho/2018, este Regional irá implantar a virtualização de todos os processos. Aliado ao desenvolvimento de um novo sistema de processos, a assinatura digital de documentos irá permitir que todos os processos possam ser tramitados, eletronicamente, com valor legal (certificação digital). Esta implementação deverá gerar maior quantidade de documentos digitais para armazenamento no servidor.

Há, também, a previsão de aquisição de ferramenta de Business Intelligence - BI, em 2018, que irá demandar espaço para a sua implantação.





Ressaltamos, ainda, o aumento gradativo das demandas por armazenamentos oriundos do crescimento natural de todos os sistemas, bem como dos arquivos/documentos das diversas unidades do Conselho.

Considerando que o Crea-DF utiliza ambiente virtualizado para a maioria dos servidores, esses serviços podem ser otimizados com a utilização de storage que, além de prover espaço para armazenamento, traz outros benefícios, tais como alta disponibilidade e o balanceamento de carga.

Dessa forma, identificou-se a necessidade de ampliar a capacidade de armazenamento de dados do Conselho, com a aquisição de um storage de 48 TB (quarenta e oito terabytes) "brutos". Esta capacidade foi mensurada para prover a continuidade dos serviços de TI e atender às demandas de crescimento por armazenamento de dados pelos próximos 5 (cinco) anos.

2.3 Aquisição de impressoras portáteis

Pretende-se realizar a aquisição de impressoras portáteis para o Departamento de Fiscalização - DFI, a serem utilizadas na expedição de relatórios de fiscalização no ato da ação fiscalizatória.

As novas impressoras comporão o conjunto de aquisições de 2015/2016/2017, do DFI, como tablets, smartphones, bem como o sistema de aplicativo de fiscalização, o que facilitará o processo de fiscalização.

2.4 Aquisição de Tablet

Considerando que é objetivo do Prodafisc proporcionar eficiência e eficácia às ações de verificação e fiscalização do exercício e das atividades profissionais, o DFI propôs a aquisição de 4 Tablets. Atualmente o Regional conta com 9 aparelhos, dos quais dois foram adquiridos em 2014.

Dessa forma, propõe-se a aquisição de 4 Tablets, sendo dois em substituição aos adquiridos em época anterior e outros dois destinados à chefe da Divisão de Fiscalização e ao chefe do DFI, para uso do sistema (aplicativo) de fiscalização em desenvolvimento.

2.5 Aquisição de transformadores de energia 220v para 110v

Os transformadores são equipamentos usados para a conversão ou transformação de correntes elétricas. Eles alteram a tensão destas, a fim de aumentar ou diminuir seus valores. Em suma, ele transforma as cargas de 220v para 110v, e vice-versa. Eles são indispensáveis, em diversas instalações elétricas, regulando as voltagens que são direcionadas pela concessionária de energia.

Estes equipamentos são utilizados para ligar as impressoras térmicas de etiquetas, visto que estas são fornecidas somente na voltagem 110v. Considerando que o no-break do Crea-





DF fornece energia elétrica estabilizada na voltagem 220, é necessário adquirir transformadores para a ativação das impressoras.

2.6 Aquisição de extensão de garantia para switchs e servidores Dell

Os switchs são equipamentos integrantes da infra estrutura de TI utilizados para as comunicações em rede lógica do Conselho. Considerando que o funcionamento de todos os sistemas internos e on-line, as consultas web, além da telefonia IP em implantação, dependem da rede lógica, é fundamental que esses ativos funcionem 24 horas por dia.

Da mesma forma, os servidores sustentam os sistemas, bases de dados e arquivos que são essenciais para o desenvolvimento das atividades fim e meio deste Regional

A garantia oferecida pelos fabricantes prevê a substituição imediata de equipamento que apresente defeito. Esta garantia pode prover o restabelecimento rápido dos serviços, visto que a troca do equipamento ou componente deverá ser concluído em até 1 (um) dia útil.

É notável o benefício que a garantia oferece à continuidade dos serviços, pois, a contratação de empresas que realizem a manutenção do equipamento, ou, até mesmo a aquisição de novos equipamentos poderiam levar meses para se concretizar. Considerando todas as fases de um processo de contratação/aquisição, mesmo que seja emergencial, somado ao prazo de entrega dos equipamentos, seriam causados muitos transtornos aos profissionais e à sociedade, visto a indisponibilidade de serviços prestados pelo Conselho.

2.7 Aquisição de Gaveta de Hd de 3.5' polegadas Hot-Swap para servidor Dell R420

Os servidores do modelo Dell R420 permitem a expansão da capacidade de armazenamento de dados, a partir da instalação de discos rígidos. Para esta instalação, é condição indispensável utilizar "gavetas de HD", pois elas permitem acomodar e conectar os discos rígidos ao servidor.

Este Conselho possui discos rígidos disponíveis para uso, porém, dependem das gavetas para serem instalados.

3- Itens, quantidade e valor médio estimado:

Item	Especificação	uant.	Valor estimado (R\$)
1	Computador Workstation	6	78.172,34
2	Storage	1	119.410,33
3	Impressora Portátil	7	17.515,17
4	Tablet	4	8.765,08
5	Transformador de energia 300VA 220v para 110v	9	579,66
6	Extensão de garantia para switchs Dell	7	23.326,68
7	Extensão de garantia para servidores Dell	3	34.512,70





8	Gaveta de Hd de 3.5" polegadas Hot-Swap para servidor Dell R420	6	886,02
Total			283.167,96

As especificações detalhadas dos produtos estão descritas no Anexo I a este termo de referência.

4- Condições gerais:

4.1 os produtos cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.2 na hipótese de constatação de fornecimento de produtos não originais de fábrica, modificados/adulterados ou falsificados, em qualquer quantidade, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao Crea-DF, o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso desses produtos inadequados possam causar a quaisquer equipamentos ou com estes acarretar transtornos operacionais ao Conselho;

4.3 a garantia dos produtos deverá, obrigatoriamente, cobrir a reposição imediata dos suprimentos constatados defeituosos, bem como a reparação dos danos, defeitos e/ou sujeira comprovadamente ocasionados aos equipamentos e bens do Crea-DF, pelo uso normal destes materiais, com todas as providências e custos a serem assumidos pela CONTRATADA.

4.4 este pregão será exclusivo para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que tenham auferido, no ano calendário anterior receita bruta até o limite definido nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007, e que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico.

5- Das sanções:

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes ensejará a aplicação das sanções previstas no Edital.

6- Prazos e condições de entrega:

a) A entrega dos produtos deverá ser feita, por conta da empresa contratada, na Assessoria de Tecnologia da Informação - ATI, sito na SGAS Quadra 901 Conjunto "D" – Asa Sul – Brasília/DF, das 09h às 18h.

b) Os produtos deverão ser entregues, a partir da assinatura do contrato, conforme prazos máximos descritos a seguir:





Item	Especificação	Prazo entrega - dias corridos
1	Computador Workstation	60
2	Storage	60
3	Impressora Portátil	45
4	Tablet	45
5	Transformador de energia 300VA 220v para 110v	30
6	Extensão de garantia para switches Dell	30
7	Extensão de garantia para servidores Dell	30
8	Gaveta de Hd de 3.5' polegadas Hot-Swap para servidor Dell R420	45

7 - Condições de recebimento

Os produtos serão recebidos ATI, no horário de 09 as 18 horas, de segunda a sexta, exceto feriados.

No ato da entrega, a ATI emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada pela ATI, e constará das seguintes fases:

- Abertura das embalagens;
- Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA; e
- Colocação do produto em funcionamento.

O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis.

Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção.

Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a ATI emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

8- Prazo de garantia:

Os tipos e prazos das garantias dos produtos são diferenciados, conforme detalhado no Anexo I.

9 - Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.





10- Critério de julgamento das propostas:

O critério de julgamento das propostas é o de menor valor por item.

11- Do pagamento

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do equipamento, preferencialmente via boleto bancário.

12- Da fiscalização e gerenciamento:

a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente *Unidade Fiscalizadora*.

b) A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13- Dos deveres da CONTRATADA:

a) prestar os serviços conforme o objeto e declarado na proposta vencedora, com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os prazos estabelecidos no contrato;

b) em caso de defeito que ocasione a inoperância do equipamento e conseqüente interrupção do fornecimento de energia, o equipamento deverá ser substituído por outro com as mesmas especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou reparado no prazo máximo de 12 (doze) horas úteis.

c) fornecer as faturas nos termos da lei;

d) permitir que o Crea-DF realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições da norma pertinente;

e) acatar as instruções e observações que emanem de fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas no Edital, Contrato e/ou legislação pertinente;

f) substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação pelo Crea-DF à CONTRATADA;

g) comunicar à ATI, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

h) apresentar o documento fiscal específico discriminando todo o material fornecido, com indicação de preços unitários e total;

i) manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do Contrato; e

j) atender solicitações do Crea-DF com vistas ao aperfeiçoamento dos serviços de que trata o Edital.





14- Deveres da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do Edital;
- b) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos equipamentos adquiridos;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- d) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; e
- f) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados.

Brasília, 10 de maio de 2018.

Márcio Macedo da Silva
Técnico em Informática

Cleiber Lucas Pereira
Assessor de Tecnologia da Informação





ANEXO II - Especificação detalhada e garantia dos equipamentos

Item	Especificação
1	<p style="text-align: center;">Computador Workstation</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">• Com núcleo quádruplo, compatível com arquitetura x64;• Frequência base mínimo de 3.30 GHz (Gigahertz) ou superior;• Memória Cache total mínimo de 8 MB (oito Megabytes), ou superior;• Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;• Com cooler original do mesmo fabricante do processador, específico para o modelo do processador ofertado;• Possui tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;• Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada;• Controladora de memória de sistema integrada à CPU, suporte até dois (2) canais independentes, capacidade de controlar até 64 GB (sessenta e quatro Gigabytes) de memória UDIMM DDR4 ECC – 2400 Mhz, BCC;• Modelo de referência ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade: Processador Intel® Xeon® E3-1225 V5. <p>Recursos da Placa-Mãe:</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir o nome do fabricante gravado e exibi-lo quando da inicialização do microcomputador.• Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações, demonstrado através do copyright da BIOS demonstrando a propriedade do fabricante da CPU.• Possuir o número de série de fabricação do equipamento para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade. <p>Memória Principal: No mínimo 16 GB (dezesesseis Gigabytes), UDIMM DDR4 ECC – 2400 Mhz, BCC (1 x 16 GB) ou (2 x 8 GB).</p> <p style="text-align: center;">INTERFACE DE VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 1 (uma) controladora gráfica do tipo off-board (dedicada), com Tecnologia 3D com pelo menos 2 GB (2 gigabytes) GDDR5 de memória RAM exclusiva;• Deverá possuir 02 (duas) conexões digitais do tipo HDMI ou DisplayPort. Deverá ser fornecido a quantidade de cabo e/ou adaptadores necessários para a perfeita utilização do equipamento com ao menos 2 (dois) monitores;• Interface de memória: 128-bit• Deverá possuir recurso Shader Model 5.0, ou posterior em hardware;• Deverá suportar DirectX 11 e OpenGL 4.4;• Deverá possuir suporte a resoluções de até 3840 x 2160 x 30 bpp a uma taxa de atualização de 60 Hz.





- No intuito de garantir total compatibilidade da controladora gráfica ofertada a mesma deverá estar listada no datasheet da workstation como “opcional”;
- Modelo de referência ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade: NVIDIA® QUADRO® K620 de 2GB, meia-altura, (DP, DL-DVI-I).

Tela: 2 (duas) Telas de LED de Alta Definição de, no mínimo, 19" polegadas.

Teclado: Teclado padrão ABNT2, idioma português Brasil;

Mouse: Mouse óptico com scroll.

Disco Rígido: SATA II de 1TB (terabyte) de 7.200 RPM, 3,5 polegadas

Interface de Rede: No mínimo 01 (uma) interface Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps integrada à placa-mãe com conector RJ45.

Portas de Entradas e Saídas: Deverá possuir no mínimo as quantidades abaixo e suas devidas especificações:

- 6 (seis) portas USB 2.0 (2 frontais, 2 internas, 2 traseiras);
- 6 (seis) portas USB 3.0 (2 frontais, 4 traseiras);
- 1 (uma) tomada de áudio universal;
- 1 (uma) HDMI;
- 2 (duas) portas DisplayPort;
- 1 (uma) saída de Linha de áudio;
- 1 (uma) Unidade Óptica: Leitor e Gravador de CD/DVD (DVD-RW 8x)

Acessórios:

- Cabos de alimentação (gabinete e monitores) (Brasil);
- 2 Cabos de vídeo (com adaptadores, caso necessário);
- Controlador SATA Intel integrado.

Software e Documentação:

- Licença de uso por unidade entregue, com todos os recursos, sendo na forma de assinatura ou subscrição, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecido pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 10 Pro;
- Sistema operacional Windows 10 Pro em português do Brasil instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de unidade de recuperação do sistema, todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

Refrigeração: Cooler de refrigeração sobre o processador.

Fonte de Alimentação: bivolt automático.

Garantia e Suporte:

- O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no território nacional. A declaração deve estar inclusa na proposta técnica;
- O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia;
- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no web-site do fornecedor do equipamento;





Garantia: 36 (trinta e seis) meses, *on-site* pelo fabricante.

Modelo de referência, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade: DELL Precision Workstation T3620

Storage

- Deverá possuir duas controladoras redundantes e hot-pluggable com no mínimo 4 (quatro) canais de acesso por controladora;
- Deverá ser capaz de fornecer o acesso aos volumes lógico de disco de modo ininterrupto, mesmo em caso de falha de uma de suas unidades de processamento (controladoras);
- Possuir memória cache para leitura de 8GB (oito gigabytes) por controladora;
- Possuir recurso que garanta a integridade dos dados de escrita (write cachê) armazenados na memória cachê, em caso de falta de alimentação elétrica do subsistema primário;
- Deverá suportar RAID nos níveis 1, 10, 5 e 6, em qualquer combinação, processados pelo subsistema de discos do storage;
- Suportar as tecnologias de conexão iSCSI de 1 e 10 Gb e FC de 8 16 Gb na mesma controladora;
- Deve vir acompanhado com todos os conectores e cabos para se comunicar via conexão iSCSI de 1 GB;
- Deve vir acompanhado com todos os conectores e cabos para se comunicar com o switch. Os cabos devem possuir comprimento mínimo de 8 (oito) metros.
- Deverá possuir altura máxima de 2U;
- Deverá suportar a instalação de discos com tecnologias distintas na mesma gaveta;
- O Storage deve suportar no mesmo par de controladoras, no mínimo 90 discos rígidos de 3,5” ou 190 discos rígidos de 2,5”;
- Deverá suportar crescimento de gavetas sem aumentar a quantidade de portas necessárias no switch;
- Deve possuir ventiladores e fontes de alimentação, redundantes e Hot-Pluggable;
- O Storage deve ser fornecido e configurado com um mínimo de 12 (doze) discos de 3,5” de capacidade bruta mínima de 4TB GB com velocidade de 7.200 rotações por minuto (RPM);
- Deve possuir ferramenta de gerenciamento via interface web e ser compatível com os principais browsers de mercado tais como Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome;
- Deve vir acompanhado com ferramenta que possibilite a criação de no mínimo 64 cópias (pont-in-time-copy) das informações armazenadas em seus volumes;
- Deve suportar a funcionalidade de tierização;
- Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso;
- Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: disco rígido) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;
- Todas as partes e peças necessárias para operacionalização e compatibilização do conjunto deverão ser fornecidas pelo fornecedor;
- O fabricante do storage deve ser compatível com as normas estabelecidas pela

2






SNIA (Storage Networking Industry Association) e prover interface de gerenciamento com os padrões SMI-S (Storage Management Initiative Specification) para gerenciamento através de ferramentas de gerência de storage que utilizem este padrão;

- Além de apresentar na proposta os componentes de hardware e software solicitados, é obrigatória a comprovação técnica de todas as características exigidas e aqui solicitadas, através de documentos que sejam de domínio público cuja origem exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet. A simples repetição das especificações do termo de referências sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da empresa proponente;
- Todos dos documentos deverão ser apresentados no ato da entrega da proposta comercial;
- A falta de qualquer documento que não comprove todas as exigências deste item do termo de referência implicará na imediata desclassificação da proposta;
- Além de descrição detalhada, a proposta deve ser apresentada com partnumber da configuração para comprovação da integridade da solução;
- A simples repetição das especificações do termo de referência acarretará na desclassificação da empresa proponente;
- Equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia e suporte, incluindo troca de peças defeituosas sem qualquer ônus adicional para a contratante;
- A garantia e suporte serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana com tempo de solução de 6 (seis) horas;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- Devido à criticidade deste item e aos requisitos de tempo de solução exigido no nível de suporte e solução do problema do mesmo, no caso do licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar, juntamente com a proposta, comprovação oficial de que o produto ofertado possui a garantia e nível de suporte solicitados neste termo de referência e que os serviços de suporte, assistência técnica e manutenção serão realizados por uma rede de Serviços Autorizada, com uso de peças e componentes originais e técnicos treinados;
- Durante todo o período de garantia, a assistência deverá ser prestada pelo fabricante;
- Instalação física do equipamento em Rack compatível, incluindo conexão lógica, cabeamento, atualizações de softwares, patches, drivers e firmwares para suas mais recentes versões suportadas;
- Ativar e configurar o acesso de gerenciamento remoto do storage;
- Configurar o storage na rede SAN e apresentar aos hosts existentes;
- Realizar testes de verificação no término da instalação;
- O fornecedor deverá prestar treinamento do tipo hands-on a uma equipe, de até 3





	<p>(três) pessoas, indicado pelo contratante;</p> <ul style="list-style-type: none">• O treinamento deverá compreender a explicação das funcionalidades do equipamento ofertado, capacitando assim a contratante para manuseio e administração da solução;• O fornecedor deverá entregar documentação detalhando as configurações, esquema de conexões e procedimentos realizados;• O serviços deverá ser executado durante horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. <p>Garantia: 36 (trinta e seis) meses no local, 24 horas por 7 dias, com tempo de solução de 6 (seis) horas através do fabricante.</p> <p>Modelo de Referência, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade: HPE MSA 2050 SAN</p>	
3	<p>Impressora Portátil</p> <ul style="list-style-type: none">• Método de Impressão: Térmico Direto;• Velocidade: 150 mm / seg (832 pontos/seg);• Largura de Impressão: 104 mm (832 pontos);• Resolução: 203 dpi (8x8 pontos/mm);• Fontes Residentes: Fonte A: 48 caracteres por linha, Fonte B: 64 caracteres por linha, Fonte C: 48 caracteres por linha e Fonte D: 64 caracteres por linha;• Registro de Logomarca: Tamanho: 832 x 248 dots;• Código de Barras: 1D: EAN 13, EAN 8, UPC A, UPC E, Code 39, Code 128, Codabar 2D: PDF417, QR code;• Buffer de Entrada: 128 Kb (131072 bytes);• Comunicação: Bluetooth, USB 2.0 e Wi-Fi (opcional);• Leitores (Opcionais): Leitor de Mifare, ISO 14443-A;• Confiabilidade (MTBF): 50 Km (15.000.000 linhas);• Emulação: ESC/POS/LABEL (Modo papel contínuo, Black Mark Mode);• Buffer de Entrada: 128 Kb (131072 bytes);• Papel: Bobinas de papel térmico de 115 mm de largura por 46 m de comprimento;• Bateria: Li-Ion 14.8V, 2200 mAh / 100 - 240 V, 50/60 Hz, DC 18V, 3ª (7 rolos de bobina por carga);• Dimensões: 123(L) x 136(P) x 51(A);• Peso: 680g sem papel 785g com papel. <p>Garantia: 12 (doze) meses</p> <p>Modelo referência, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade: Marca: Datecs - Modelo: DPP-450BT</p>	
4	<p>TABLET</p> <ul style="list-style-type: none">• Rede/Conectividade sem fio Wi-Fi Direct;• 4G: LTE (700 / 850 / 1900 / AWS / 2100 / 2600 MHz);• 3G: HSPA+ (850 / 900 / 1900 / 2100 MHz);• Wi-Fi: 802.11a/b/g/n/ac, HT80;• Wi-Fi Direct: Sim;• PC Sync.: Smart Switch (Versão para PC);• Sistema Operacional: Android 7.0 ou superior;	
 <p>CREA-DF Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal</p>	<p>SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010 Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808 Correio eletrônico: compras@creadf.org.br Sítio: www.creadf.org.br</p>	



- Tela: Tecnologia Super AMOLED;
 - Quantidade de Cores: 16 M;
 - Tamanho mínimo: 9.7" Polegadas;
 - Resolução: 2048 pixels de resolução horizontal por 1536 linhas de resolução vertical (QXGA);
 - Tipo de Processador: Quad Core;
 - Velocidade do Processador 2.15 GHz (gigahertz);
 - Memória Interna: 32 GB (gigabytes);
 - Memória RAM: 4 GB (gigabytes);
 - Resolução da Câmera (Principal): 13 MP (megapixel);
 - Resolução da Câmera (Frontal): 5 MP (megapixel);
 - Foco automatico: Sim;
 - Conectores: USB 2.0;
 - Slot de memória externa: Cartão MicroSD até 256 GB (gigabytes);
 - Tipo de Chip (Sim Card): Nano-Chip;
 - Localização: A-GPS, GLONASS;
 - Formato de vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, FLV, MKV, WEBM;
 - Resolução de Vídeo: 3840 pixels de resolução horizontal por 2160 linhas de resolução vertical (Ultra HD 4K);
 - MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA;
 - Capa protetora;
 - Película de vidro para tela;
- Garantia:** 12 (doze) meses.

Modelo de referência, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade: Samsung Galaxy Tab S3 SM-T825 4G 32 GB SM-T825NZKPZTO.

Transformador de energia 300VA 220v para 110v

5

- Tampa em plástico (ABS antichama).
 - Tensão adequada à rede elétrica.
 - Constituídos de materiais magnéticos com baixas perdas.
 - Conector 1CH 1D
 - Potência Máxima: 300VA
 - Entrada: 220v
 - Saída: 127v
 - Frequência: 60Hz
 - Espessura mínima do cabo para ligar no transformador: mínimo 2 milímetros
- Garantia:** 12 (doze) meses

Extensão de garantia para switches Dell

6

- Suporte técnico estendido por 3 (três) anos;
- Acesso direto, via contato telefônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a especialistas fornecendo suporte de tecnologia em nível corporativo;
- Suporte no local no dia útil seguinte após diagnóstico remoto.





- Substituição de componente do equipamento no próximo dia útil no Crea-DF, após abertura de chamado;
- Substituição do equipamento no próximo dia útil no Crea-DF, após abertura de chamado.

Identificação dos switches:

Descrição	Tag Service	Vigência Garantia atual
DELL NETWORKING N-SERIES	1LVL0Z1	11/jul/2018
DELL NETWORKING N-SERIES	4KVL0Z1	11/jul/2018
DELL NETWORKING N-SERIES	GMVL0Z1	11/jul/2018
DELL NETWORKING N-SERIES	JMVL0Z1	11/jul/2018
DELL NETWORKING N-SERIES	FR6QX42	11/dez/2016
DELL NETWORKING N-SERIES	HR6QX42	11/dez/2016
DELL NETWORKING N-SERIES	D6PP0Z1	11/dez/2016

Modelo de referência, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade: DELL ProSupport NBD ONSITE.

Extensão de garantia para servidores Dell

- Suporte técnico estendido por 3 (três) anos;
- Acesso direto, via contato telefônico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, a especialistas em hardware e software;
- Monitoramento proativos, detecção automatizada de problemas, falha prevenção, notificações e criação de casos ativada pelo SupportAssist;
- Reparo no local no dia seguinte após o diagnóstico remoto;
- Reparo por danos acidentais causados por surtos, quedas ou derramamentos;
- Manter um disco rígido após a substituição para garantir a segurança de dados.
- Substituição de componente do equipamento no próximo dia útil no Crea-DF, após abertura de chamado;
- Substituição do equipamento no próximo dia útil no Crea-DF, após abertura de chamado.

Identificação dos servidores:

Marca/modelo	Tag Service	Vigência garantia atual
DELL POWEREDGE R420	3VPD342	25/fev/2018
DELL POWEREDGE R420	7BMJ342	25/fev/2018
DELL POWEREDGE R420	DBMJ342	25/fev/2018

Modelo de referência, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade: DELL PSPlus NBD ONSITE.

Gaveta de Hd de 3.5' polegadas Hot-Swap para servidor Dell R420

- Material: metal + plástico;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 208.397/2018

Ass: _____

Matrícula: _____

- Medidas da gaveta: aproximadas 190mm x 110mm x 25mm;
- Deverá suportar Hds SATA de 3.5' polegadas de 7.200 rpm;
- Totalmente compatível com Servidor de rack DELL PowerEdge R420.

Garantia: 3 (três) meses.

Modelo de referência, ou equivalente, ou similar ou de melhor qualidade: Gaveta 3,5 Hot-Swap Para Servidor Dell PowerEdge LFF. Part Numbers: 0KG1CH, F238F.

Assessoria de Tecnologia da Informação



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 208.397/2018

Ass: _____

Matrícula: _____

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.º 208.397/2018
Pregão Eletrônico n.º 002/2018
Validade da Ata: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal, CNPJ n.º 00.304.725/0001-73, doravante denominado CREA/DF, situado na SGAS, Quadra 901, Conjunto D, Brasília–DF, neste ato representado por sua Presidente, Maria de Fátima Ribeiro Có, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7892/2013 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º __/2018 – CREA/DF, cujo o objetivo fora a formalização de Registro de Preços para aquisições de equipamentos de tecnologia da informação, bem como de extensão de garantias de switches e servidores, processado nos termos do Processo Administrativo n.º 208.397/2018 –CREA/DF, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Registro de Preços tem por objeto a expectativa de aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, bem como de extensão de garantias de switches e servidores, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

Parágrafo Único: Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, conforme especificações constantes na tabela abaixo:



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 208.397/2018
Ass: _____
Matrícula: _____

Item	Descrição do produto	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)

Parágrafo Único: Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

O produto que vier a ser adquirido será definido na solicitação respectiva, que só será(ão) emitida(s) dentro do prazo de validade do registro de preços.

Parágrafo Primeiro: A entrega será realizada de acordo com o(s) pedido(s) feito(s) mediante solicitação feita pela Assessoria de Tecnologia da Informação via ofício ou correspondência oficial equivalente. A totalidade do quantitativo registrado poderá ser objeto de um único pedido.

Parágrafo Segundo: O fornecedor deverá proceder à entrega do produto solicitado no prazo instituído no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: O produto deverá ser entregue, no horário de 09 às 17 horas, no CREA/DF – Divisão de Serviços Gerais, SGAS Quadra 901 Conjunto D, Brasília/DF, CEP: 70.390-010.

Parágrafo Quarto: O produto será analisado em sua adequação e qualidade, sendo que as unidades que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovadas pelo CREA/DF não serão aceitas, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis, observado o disposto na Cláusula Quinta, inciso III deste instrumento.

Parágrafo Quinto: O fornecedor deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior à sua vigência.

Parágrafo Sexto: O produto será recebido:



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



I – Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93;

II – Definitivamente, mediante recibo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o “recebimento provisório”, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o CREA/DF a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurada ao particular cujo preço foi registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREA/DF

I – Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações do produto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

II – Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento via ofício ou correspondência oficial equivalente;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

IV - Publicar o(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Diário Oficial da União.

Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente – Crea-DF

Signatário da empresa
Fornecedor xxxxx





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____
Proc. Nº: 208.397/2018
Ass: _____
Matrícula: _____

ANEXO IV – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº: 00X/2018

DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF

Endereço: SGAS Quadra 901, Conjunto D - Brasília-DF

Telefone: (61) 3961-2800

Fac-símile: (61) 3321-1581

CNPJ: 00.304.725/0001-73

Representante Legal: Maria de Fátima Ribeiro Có

CPF:

Cédula de Identidade:

DADOS DO CONTRATADO

Nome da Empresa:

Endereço:

Telefone: (DDD)

FAX: (DDD)

CNPJ:

Representante legal:

CPF:

Cédula de identidade:

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços.

Fundamento: Lei 10.520/2002, Decreto 7892/2013 e demais pertinentes.

Número do Processo: 208.397/2018

Data: 29/05/2018

Tipo de Fornecimento: Pronta Entrega

Sujeito à análise técnica para recebimento: [X] Sim [] Não

Dotação orçamentária: xxxxxxxxx

Rubrica: xxxxxxxxx

DO CONTRATO

Do objeto: Fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação, bem como de extensão de garantias de switches e servidores.

Da vigência: 12 meses.

Do preço global: R\$

Do material a ser entregue:

Do prazo de entrega: conforme Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA

A presente Autorização de Fornecimento entra em vigor a partir da data de assinatura e vigorará POR DOZE MESES.

DAS SANÇÕES



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal
Presidência – PRES
EQUIPE DE APOIO AO PREGÃO –EAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

F-PRES 110

Folha nº: _____

Proc. Nº: 208.397/2018

Ass: _____

Matrícula: _____

1. pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato o CONTRATANTE poderá, garantida defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:

a) de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;

b) de 0,6 (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, quando, sem justa causa, a CONTRATADA ocorrer em atraso superior ao 15º (décimo quinto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da CONTRATADA e sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE.

2. as decisões sobre a aceitação ou não das justificativas serão comunicadas por escrito a CONTRATADA;

3. o valor correspondente à multa será glosado dos pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber. Verificado ser o crédito insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, será a CONTRATADA notificada para recolher o saldo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial, independente da aplicação de outras sanções cabíveis;

4. a CONTRATADA que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará suspensa do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, garantindo-se o direito à ampla defesa.

Data: XX.XX.2018

DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Departamento/Divisão:

Assinatura do Contratado

AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente – Crea-DF



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70390-010
Telefone: +55 (61) 3961-2804 Fax: +55 (61) 3961-2808
Correio eletrônico: compras@creadf.org.br | Sítio: www.creadf.org.br